

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1367A - Barbalha-CE, Segunda-feira, dia 09 de Dezembro de 2024. - CADERNO 01/01 - Edição Extraordinária

Pag. 01

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com – site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

MESA DIRETORA

Presidente

Odair José de Matos – PT

Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos – PT

2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – REPUBLICANOS

DEMAIS VEREADORES

* Antônio Ferreira de Santana – PCdoB

* Antônio Hamilton Ferreira Lira – PSB

* Efigênia Mendes Garcia – PT

* Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – UB

* Epitácio Saraiva da Cruz Neto – REPUBLICANOS

* Eufrásio Parente de Sá Barreto - PT

* Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior - PT

* Isac Dié Romão Batista - PSDB

* João Bosco de Lima – MDB

* João Ilânio Sampaio – PSB

* Vicente Eugênio Pereira – PT

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Epitácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrásio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Epitácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

Resolução Nº 09/2024

Concede Título de Cidadã Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Barbalhense **Reverendíssimo Padre JOAQUIM IVO ALVES DOS SANTOS.**

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pela homenageada até o dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário 13 de junho
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
09 de dezembro de 2024

Odair José de Matos
Presidente

André Feitosa
Vice-Presidente

Dorivan Amaro dos Santos
1º Secretário

Luana dos Santos Gouvêa
2ª Secretária

PROJETOS DE LEIS

REDAÇÃO FINAL PARA SANÇÃO PROJETO DE LEI Nº 70/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSERE A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Ficam inseridas no Calendário de Eventos Religiosos do Município de Barbalha/CE a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de São Vicente de Paulo/Capela de Nossa Senhora de Fátima do Sítio Barro Branco, e a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de Santo Antônio que início na Igreja do Rosário, que ocorrem sempre no dia primeiro do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de novembro de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

EMENDAS

EMENDA VERBAL MODIFICATIVA Nº 01/2024 – AO PROJETO DE LEI Nº 70/2024

O respeitável Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 70/2024.

Emenda Verbal Modificativa nº 01 ao Projeto de LEI Nº 70/2024, de Autoria do Executivo Municipal

Art. 1º - Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 70/2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam inseridas no Calendário de Eventos Religiosos do Município de Barbalha/CE a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de São Vicente de Paulo/Capela de Nossa Senhora de Fátima do Sítio Barro Branco, e a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de Santo Antônio que início na Igreja do Rosário, que ocorrem sempre no dia primeiro do mês de maio de cada ano.”

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 09 de dezembro de 2024.

Epitácio Saraiva da Cruz Neto
Vereador

EMENDA VERBAL MODIFICATIVA Nº 01/2024 – AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

O respeitável Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024.

Emenda Verbal Modificativa nº 01 ao Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024, de Autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica modificado o §1º do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, com a seguinte redação:

“§1º. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, limitada a concessão de licença a 04 (quatro) servidores por entidade de classe.”

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 09 de dezembro de 2024.

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles
Vereador

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER Nº 70/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024

Autoria: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2022 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2022 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 2/2024, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2022 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Barbalha/CE, 9 de Dezembro de 2024

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Membro

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Membro

PARECER Nº 69/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA
Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 70/2024

Autoria: DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

Ementa: INSERE A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 70/2024, que INSERE A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Poder Executivo Municipal, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. CONCLUSÃO

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2024, que INSERE A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE. Barbalha/CE, 9 de Dezembro de 2024

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior
Presidente da Comissão

Dorivan Amaro dos Santos
Membro

Antônio Hamilton Ferreira Lira
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 505/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando mais eficiência no sistema de limpeza pública em nosso município, principalmente na Vila Santo Antônio e bairro Cirolândia. Há uma constante reclamação da população, e há muitos pontos de acúmulo de lixo em todo município.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando mais eficiência no sistema de limpeza pública em nosso município, principalmente na Vila Santo Antônio e bairro Cirolândia. Há uma constante reclamação da população, e há muitos pontos de acúmulo de lixo em todo município.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 6 de Dezembro de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO– UNIÃO BRASIL
Autor

Requerimento Nº 501/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a implementação de um programa móvel de atendimento veterinário gratuito no município de Barbalha, nos moldes do "Pet Ceará Móvel", promovido pela Secretaria de Proteção Animal de outros municípios cearenses, oferecendo consultas veterinárias gratuitas, encoleramento antiparasitário, vacinação antirrábica, castração e exames preparatórios para castração.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a implementação de um programa móvel de atendimento veterinário gratuito no município de Barbalha, nos moldes do "Pet Ceará Móvel", promovido pela Secretaria de Proteção Animal de outros municípios cearenses, oferecendo consultas veterinárias gratuitas, encoleramento antiparasitário, vacinação antirrábica, castração e exames preparatórios para castração.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 28 de Novembro de 2024.

JOÃO BOSCO DE LIMA
Vereador do MDB– MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Autor

Requerimento Nº 498/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja realizado a reparação dos intertravados da Rua Zuca Sampaio, mais especificamente por trás da Igreja do Rosário, bem como reparação a boca de lobo naquela localidade.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após

ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja realizado a reparação dos intertravados da Rua Zuca Sampaio, mais especificamente por trás da Igreja do Rosário, bem como reparação a boca de lobo naquela localidade.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Novembro de 2024.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO- UNIÃO BRASIL
Autor

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 70/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				

	13			01	01
--	----	--	--	----	----

MAPA DA VOTAÇÃO EM 1º TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

MAPA DA VOTAÇÃO DA EMENDA VERBAL MODIFICATIVA Nº 01/2024 DO VEREADOR EPITÁCIO CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 70/2024					
Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
André Feitosa	X				
Antônio Ferreira Santana				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

André Feitosa		X			
Antônio Ferreira Santana				X	
Antônio Hamilton Ferreira Lira		X			
Dorivan Amaro dos Santos		X			
Efigênia Mendes Garcia		X			
Epitácio Saraiva da Cruz Neto		X			
Eufrásio Parente de Sá Barreto		X			
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior		X			
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima		X			
João Ilânio Sampaio		X			
Luana dos Santos Gouvêa		X			
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira		X			
	02	11		01	01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS



MAPA DA VOTAÇÃO EM DA EMENDA VERBAL MODIFICATIVA Nº 01/2024 DO VEREADOR RILDO TELES PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024					
Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO